

REGULAMENTO

INTERNO

Rolar Matosinhos

**Revisão aprovada em Reunião de Direcção
de 19 de Janeiro de 2013**

**Documento aprovado em Assembleia Geral
de 15 de Fevereiro de 2013**

Regulamento Interno RM

1. Objectivo e Âmbito

- 1.1. Objectivo**
- 1.2. Âmbito**

2. Sócios

- 2.1. Admissão**
- 2.2. Demissão e suspensão**
- 2.3. Direitos**
- 2.4. Deveres**
- 2.5. Disciplina**
- 2.6. Informação de movimentações**

3. Organização e Órgãos Sociais e de Gestão

- 3.1. Organização geral**
- 3.2. Assembleia Geral**
- 3.3. Conselho Fiscal**
- 3.4. Direcção**
- 3.5. Secções, Comissões e Grupos de Trabalho**

4. Atletas

- 4.1. Disciplinas e Turmas**
- 4.2. Inscrições**
- 4.3. Direitos**
- 4.4. Deveres**
- 4.5. Disciplina**

5. Treinadores, Seccionistas e membros de Comissões e Grupos de Trabalho

- 5.1. Direitos do Coordenador Técnico**
- 5.2. Deveres do Coordenador Técnico**
- 5.3. Direitos do Treinador/Monitor**
- 5.4. Deveres do Treinador/Monitor**
- 5.5. Direitos do Seccionista, membros de Comissões e Grupos de Trabalho**
- 5.6. Deveres do Seccionista, membros de Comissões e Grupos de Trabalho**
- 5.7. Disciplina**

6. Pais, Encarregados de Educação e Acompanhantes

- 6.1. Direitos e Deveres**
- 6.2. Regras de Participação e Assistência**

7. Instalações Sociais e Desportivas

- 7.1. Identificação**
- 7.2. Regras de Utilização**

8. Equipamentos Desportivos

- 8.1. Identificação**
- 8.2. Regras de Utilização**

9. Jóia, Quotas e Mensalidades

10. Disposições Finais

- 10.1. Aprovação, alteração e entrada em vigor do Regulamento**
- 10.2. Divulgação do Regulamento**
- 10.3. Interpretação do Regulamento**
- 10.4. Recurso de Acções Disciplinares**

1. Objectivo e Âmbito

1.1. Objectivo

O Regulamento Interno do Rolar Matosinhos, adiante designado por Regulamento, tem como objectivo definir os direitos, deveres dos Agentes Desportivos, organização e gestão do clube e as regras de utilização de equipamentos e instalações.

1.2. Âmbito

Este Regulamento aplica-se a todos os Agentes Desportivos, ficando a ele vinculados após a sua publicação.

Consideram-se Agentes Desportivos:

- Atletas;
- Treinadores, Monitores, Coordenador Técnico, Seccionistas e membros de Comissões e Grupos de Trabalho;
- Dirigentes, membros dos Órgãos Sociais e de Gestão;
- Sócios;
- Pais, Encarregados de Educação e Acompanhantes.

2. Sócios

2.1. Admissão

É admitido como sócio, qualquer pessoa proposta por outro associado, desde que não tenha antecedentes disciplinares no Clube. A admissão é válida após aprovação na Reunião de Direcção. Após essa aprovação deverão pagar a jóia e a quota correspondentes.

O proponente, ou o sócio que o propõe, deverá entregar a Ficha de Admissão na Secção Administrativa /Secretaria do clube. A Direcção após análise e avaliação do proponente, no prazo máximo de 30 dias, devolverá ao proponente a respectiva ficha com a deliberação tomada.

No caso de aprovada a admissão, o proponente deverá concretizar a sua inscrição com o pagamento da jóia e quotas, no prazo máximo de 15 dias, junto da Secção Administrativa /Secretaria do clube.

2.2. Demissão e suspensão

O sócio poderá apresentar a demissão à Direcção através de carta, devendo invocar motivos e declarar situação contributiva (quotas e mensalidades), sendo esta rectificada pela Direcção no prazo de 30 dias, desde que o sócio tenha todas essas obrigações regularizadas. Só após essa data cessam os direitos e deveres do associado.

Poderá o sócio, por motivos de força maior, solicitar a suspensão da sua actividade por um período de 6 meses a 1 ano, mediante petição apresentada à Direcção, que deliberará num prazo de 30 dias. Em caso de aprovação, todos os direitos e deveres do associado ficam suspensos pelo prazo definido, retomando-se automaticamente findo o mesmo.

2.3. Direitos

Os associados que tenham toda a situação contributiva regularizada e não tenham pendentes acções disciplinares, têm os seguintes direitos:

- a)- Frequentar as instalações ao serviço do Clube e participar nas demais actividades de carácter desportivo e recreativo ou cultural, nas condições estabelecidas por este regulamento interno;
- b)- Propor e discutir em plenário da Assembleia Geral as iniciativas de interesse para a vida e actividade do Clube;
- c)- Votar e ser votado em eleições para os Órgãos Sociais;
- d)- Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos estatutários;
- e)- Propor a admissão de sócios;
- f)- Usufruir de todas as regalias proporcionadas pelo Clube;
- g)- Examinar as contas e os livros do Clube nos oito dias que antecedem a realização da Assembleia Geral Ordinária;
- h)- Solicitar à Direcção, informações e esclarecimentos.

2.4. Deveres

Os sócios têm os seguintes deveres:

- a)- Respeitar as disposições estatutárias e do Regulamento, todos os consócios, os Órgãos Sociais e de Gestão e os seus membros, o Corpo Técnico e membros das Comissões e Grupos de Trabalho constituídos, bem como acatar todas as decisões legalmente aprovadas pelo Clube;
- b)- Exercer gratuitamente os cargos para que sejam eleitos ou em que forem investidos;
- c)- Assistir às reuniões do plenário da Assembleia Geral;
- d)- Incorporar-se em grupos de trabalho e comissões constituídos pelo Clube;
- e)- Actuar de maneira a garantir a eficiência, disciplina e o prestígio da actividade do Clube, abstendo-se de todas as atitudes ou actos que causem prejuízo material ou moral;
- f)- Pagar uma jóia e pontualmente as suas quotas;
- g)- Manter actualizada junto da Secretaria do Clube a sua ficha de sócio, nomeadamente com número de telefone ou telemóvel e endereço de correio electrónico para contactos, informações e convocações.

2.5. Disciplina

A competência disciplinar é da Direcção ou de Comissão de Disciplina por esta nomeada e será exercida no prazo de 60 dias após conhecimento dos factos, mediante inquérito ao infractor, outros envolvidos e testemunhas.

Em consequência da prática de uma infracção, os sócios poderão ser objecto das seguintes penas:

- a)- Advertência.
- b)- Repreensão registada.
- c)- Suspensão por tempo determinado, até seis meses.
- d)- Exclusão

A pena de advertência será aplicada ao sócio que, por comportamento incorrecto, a Direcção entenda ter lesado o prestígio do Clube.

A pena de repreensão registada será aplicada ao sócio que, nas circunstâncias descritas no parágrafo anterior, seja reincidente.

A pena de suspensão até seis meses será aplicada ao sócio que, no interior das instalações ao serviço do Clube ou nas Assembleias Gerais ou reuniões do clube em que participe,

tome atitudes agressivas, impeça o normal desenrolar das actividades em curso, ou que directa ou dolosamente participe em conflitos pessoais de natureza penal.

A pena de exclusão será aplicada ao sócio que cause voluntariamente danos graves ao património do Clube ou das instalações ao seu serviço, desrespeite de forma grave e grosseira os agentes desportivos, ou que, de forma reiterada e grave, concorra para o seu descrédito ou, ainda, que utilize, com intuítos fraudulentos, o nome da Clube. Esta pena terá de ser ratificada em Assembleia Geral.

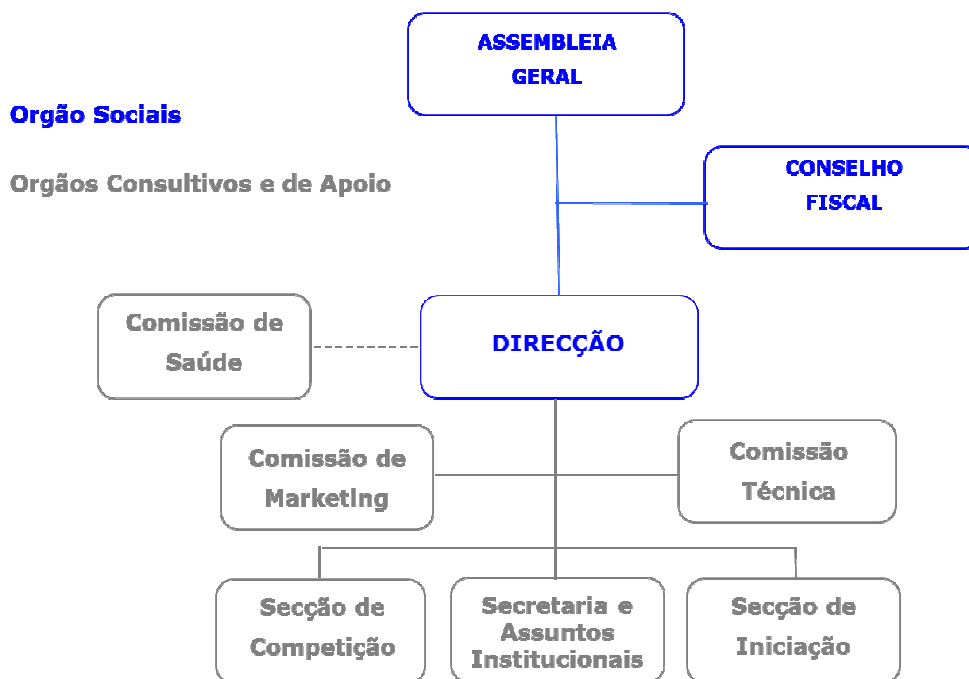
2.6. Informação de movimentações

A Direcção deverá divulgar mensalmente, nomeadamente no site do Clube e no Quadro Informativo, qualquer movimentação de associados e acções disciplinares.

3. Organização e Órgãos Sociais e de Gestão

3.1. Organização geral

O modelo geral de organização é o seguinte:



Sempre que necessário a Direcção nomeará Comissões ou Grupos de Trabalho constituídos por Sócios ou Encarregados de Educação de Atletas, indigitados para os mesmos. A extinção dos mesmos ocorrerá no final do prazo definido previamente ou após a conclusão dos trabalhos ou por deliberação da Direcção.

O modelo de organização actualizado, com a indicação dos sócios responsáveis e respectivas funções, deverá estar disponível para consulta a todo o momento no site e Quadro Informativo do Clube.

3.2. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios de pleno direito e reunirá plenariamente entre Janeiro e Fevereiro de cada ano. Neste plenário serão apresentados os Relatórios de Gestão e Contas do ano transacto pela Direcção e o Parecer do Conselho Fiscal. Serão também propostos a aprovação o Plano de Actividades e Orçamento para o ano pela Direcção.

Atendendo a que os mandatos dos Órgão Sociais são bianuais, em Novembro do último ano realiza-se uma Assembleia Geral Eleitoral para escolha dos próximos Órgãos Sociais, que tomarão posse em Janeiro do ano seguinte.

Para a direcção das reuniões plenárias é eleita em conjunto com os restantes Órgãos Sociais uma Mesa da Assembleia Geral, constituída por um Presidente, 1ª Secretário ou Vice Presidente e 2º Secretário.

No âmbito da Mesa da Assembleia-Geral são as seguintes as competências de cada membro:

Presidente da Mesa:

- a) Convocar a Assembleia-Geral Ordinária a pedido da Direcção para aprovação do Relatório de Gestão e Contas até 28 de Fevereiro;
- b) Convocar a Assembleia-Geral Extraordinária todas as vezes que a mesma seja requerida pela Direcção, o Conselho Fiscal ou no mínimo um quarto dos sócios em pleno gozo dos seus direitos;
- c) Presidir à Assembleia-Geral;
- d) Ratificar a cooptação pelos Órgãos Sociais, de sócios em efectividade para substituição de lugares que vaguem nos mesmos;
- e) Dar posse aos Órgãos Sociais e assinar os respectivos autos;
- f) Assumir as funções directivas no caso de demissão da Direcção e até novas eleições;

- g) Organizar os actos eleitorais ordinários e intercalares;
- h) Rubricar os livros do Clube e assinar as actas das sessões;
- i) Convocar reuniões extraordinárias com os restantes Órgãos Sociais.

1º Secretário da Mesa ou Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente da Mesa nas suas funções no caso de falta ou impedimento deste;
- b) Auxiliar o Presidente da Mesa na preparação e direcção das Assembleias Gerais e Actos Eleitorais.

2º Secretário da Mesa ou Secretário:

- a) Lavrar acta de todas as reuniões da Assembleia-Geral e assiná-las;
- b) Fazer a convocatória de todas as Assembleias-Gerais, assim como proceder á sua divulgação.

O Regulamento Eleitoral, faz parte deste documento e constitui o seu Anexo I.

3.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros: Presidente, Secretário e Relator ou 2º Secretário e terá pelo menos uma reunião semestral, da qual será lavrada acta em livro próprio.

Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar as contas do Clube, solicitando para o efeito a informação necessária à Direcção;
- b) Dar parecer até 15 de Fevereiro sobre o Relatório de Gestão e Contas da Direcção referentes ao exercício anterior;
- c) Dar parecer sobre actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas, relativamente ao Orçamento aprovado em Assembleia-Geral;

3.4. Direcção

A Direcção é o órgão executivo, mandatado em Assembleia Geral, para o exercício da gestão administrativa e desportiva, de acordo com Orçamento e Plano aprovados, com poderes de planeamento, direcção e controlo das actividades e dos seus funcionários ou prestadores de serviços, bem como de representação do Clube.

A Direcção será constituída por um mínimo de 3 e um máximo de 5 elementos: Presidente, Secretário ou Vice-Presidente e Tesoureiro, acrescido de Vogais, reunindo pelo menos mensalmente, da qual será lavrada acta em livro próprio.

No âmbito da Direcção, que é solidariamente responsável pelos actos de gerência, compete a cada um dos membros:

Presidente:

- a) Representar o Clube tanto interna como externamente;
- b) Coordenar as reuniões da Direcção que se efectuarão ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente quando o Presidente as convocar;
- c) Assinar a correspondência oficial, documentos oficiais e conferir as contas de bancos e caixa todos os meses;
- d) Movimentar contas bancárias (abertura de contas, assinar os cheques) em conjunto com o Tesoureiro ou o Vice-Presidente/Secretário;
- e) Coordenar todas as actividades do Clube;
- f) Elaborar até 15 de Fevereiro o Relatório de Gestão e Contas referentes ao ano civil anterior submetendo à discussão e votação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

Secretário ou Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Servir de ligação entre todos os sectores do Clube;
- c) Colaborar com o Presidente em todas as tarefas que sendo competência deste, lhe sejam delegadas.
- d) Escrever a correspondência oficial;
- e) Colaborar com o Vogal/Director das Secções Desportivas no preenchimento de formulários e outros documentos necessários;
- f) Manter em ordem os ficheiros, registos e arquivos julgados necessários ao bom funcionamento do serviço do Clube;
- g) Fazer as actas das reuniões da Direcção.

Tesoureiro ou Director Financeiro:

- a) Arrecadar as receitas, satisfazer as despesas autorizadas e assinar todos os recibos;
- b) Escriturar os livros necessários para apuramento das contas do Clube;
- c) Depositar em banco em contas do Clube todos os fundos que não tenham aplicação imediata;
- d) Controlar as contas bancárias;
- e) Controlar a execução do orçamento aprovado em Assembleia Geral;
- f) Colaborar na elaboração do Relatório de Gestão e Contas da Direcção;

- g) Preparar a proposta de Plano de Actividades e Orçamento a apresentar pela Direcção
- h) Promover e coordenar o recebimento das quotas, mensalidades e outras receitas.

Vogal ou Director de Competição:

Tratar de todos os assuntos referentes à parte desportiva do Clube, nomeadamente:

- a) Inscrição de equipas, atletas, treinadores;
- b) Assistir aos sorteios;
- c) Tratar dos seguros desportivos;
- d) Tratar dos equipamentos desportivos;
- e) Manter registo de resultados desportivos e efectuar reportes necessários;
- f) Servir de interlocutor entre o Clube e as entidades desportivas oficiais e outros clubes desportivo.
- g) Servir de ligação entre o Corpo Técnico, Secção de Competição, Atletas e a Direcção

Vogal ou Director Iniciação:

Tratar de todos os assuntos referentes à parte de formação desportiva e actividades do Clube, nomeadamente:

- a) Fomentar e divulgar a Patinagem Artística;
- b) Captar jovens atletas para a iniciação;
- c) Planear, promover e realizar eventos desportivos e recreativos de Patinagem Artística;
- d) Manter registo de resultados desportivos e efectuar reportes necessários;
- f) Servir de interlocutor entre o Clube e as entidades educativas oficiais.
- g) Servir de ligação entre Secção de Iniciação, o Corpo Técnico, Pais e Encarregados de Educação e a Direcção.

Caso a Direcção não possua Vogais para empobrar nas funções de Director de Competição e de Director de Iniciação, estas responsabilidades devem ser distribuídas pelos restantes membros da mesma.

Poderá também a Direcção aprovar orgânica diferente, desde que assegure as funções e missões definidas neste ponto.

3.5. Secções, Comissões e Grupos de Trabalho

A Organização do Clube prevê a existência de 2 Secções com as seguintes responsabilidades e meios humanos:

Secção de Iniciação:

Responsabilidades:

- Captar jovens atletas;
- Proporcionar a iniciação e formação dos jovens atletas ou encaminhamento para a Patinagem Recreativa;
- Divulgar a Patinagem Artística através de Eventos Desportivos e Recreativos;
- Organizar a prática de Patinagem Recreativa a Atletas, Sócios e familiares;
- Promover o convívio entre os Agentes Desportivos do Clube;
- Organizar, sempre que necessário e possível, deslocações de Atletas, Técnicos, Dirigentes e Acompanhantes de Atletas a Provas Desportivas;
- Organizar e Garantir a aquisição de Fatos e Equipamentos necessários.

Secção de Competição:

Responsabilidades:

- Proporcionar o desenvolvimento contínuo dos jovens atletas, até a Alta Competição;
- Apoiar a inscrição de atletas, seguros, exames médicos e registos de resultados de formação, de provas de aptidão e provas competitivas;
- Apoiar a cobrança de quotas de sócios e mensalidades de atletas e de patins;
- Apoiar os Pais e Encarregados de Educação dos atletas;
- Apoiar os Atletas de Alta Competição

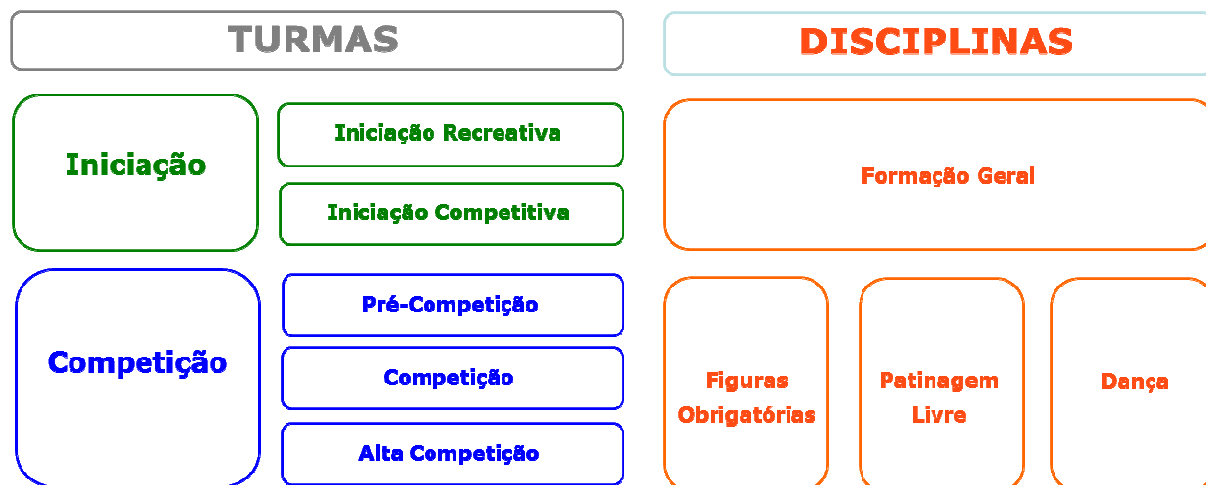
Para coadjuvar a Direcção nas suas responsabilidades, esta pode nomear Comissões e Grupos de Trabalho, temporários ou para o mandato em vigor, sendo os seus membros por esta indigitados, entre sócios de pleno direito ou encarregados de educação dos Atletas, que tomarão posse em Reunião de Direcção.

Poderá também a Direcção aprovar orgânica diferente, desde que assegure as funções e missões definidas neste ponto.

4. Atletas

4.1. Disciplinas e Turmas

A actividade formativa e competitiva de patinagem artística está estruturada da seguinte forma:



A actividade recreativa de patinagem artística fica reservada a atletas que não pretendam ingressar ou prosseguir na competição e sócios em geral.

4.2. Inscrições

A inscrição inicial de Atletas no Clube, em caso de ser menor de idade, obriga à inscrição do Encarregado de Educação como sócio, pelo que a Ficha de Inscrição de Atleta deverá ser entregue em conjunto com a Ficha de Admissão de Sócio na Secção Administrativa /Secretaria do clube. Esta inscrição só será válida após a deliberação da Direcção, no prazo máximo de 30 dias.

Até essa deliberação o Atleta poderá transitoriamente treinar, desde que o Encarregado de Educação, assine o Termo de Responsabilidade que será fornecido pela Secção Administrativa /Secretaria do clube, uma vez que ainda não pode integrar o Seguro Desportivo.

As inscrições e renovações anuais dos Atletas na Associação de Patinagem do Porto são asseguradas pelo Clube, sendo da responsabilidade dos Atletas ou Encarregados de Educação o pagamento da anuidade do Seguro Desportivo e outros encargos.

As inscrições em Provas de Competição de Patinagem e Testes de Iniciação e de Disciplinas, são asseguradas pelo Clube, mediante solicitação do Corpo Técnico.

No caso de falta do Atleta, o respectivo custo de inscrição e respectiva multa será suportado por este.

Os Atletas de Patinagem Recreativa, quando e se pretenderem realizar provas de Promoção e de Iniciação, suportarão os respectivos custos.

4.3. Direitos

Os Atletas têm os seguintes direitos:

- a)- Usufruir, após inscrição na Associação de Patinagem, de seguro desportivo;
- b)- Treinar, durante o tempo necessário à sua evolução e preparação, em ambiente calmo e confortável em instalações desportivas adequadas;
- c)- Planificação e orientação técnica e desportiva por Treinadores Certificados e Treinadores Monitores;
- d)- Apoio logístico de Seccionista;
- e) – Apoio na integração e formação inicial por um Atleta de Competição designado como “Padrinho” pelo Corpo Técnico;
- f)- Realizar os Testes de iniciação e de Disciplinas necessárias à entrada em competição, mediante Convocatória Técnica;
- g)- Participar em provas organizadas pela Associação e Federação de Patinagem, mediante Convocatória Técnica e qualificações necessárias;
- h)- Participar em provas e festivais diversos a convite de Clubes e Associações;
- i)- Apoio do Clube para participação em Alta Competição.
- j)- Participar em todas as actividades organizadas pelo Clube.

Para os Atletas de Patinagem Recreativa, não se aplicam os direitos previstos nas alíneas e) a i) inclusive.

4.4. Deveres

Os Atletas têm os seguintes deveres:

- a)- Ser assíduo, pontual, disciplinado e concentrado nos treinos e provas;
- b)- Respeitar o Público, Juízes, Colegas e Atletas de outros clubes, Treinadores, Seccionistas e Dirigentes do nosso e outros clubes;
- c)- Utilizar nos treinos e provas os equipamentos desportivos adequados, isto é, roupa desportiva com elasticidade e cabelo apanhado e penteado;
- d)- Estar presente nas provas e festivais para que foi convocado;
- e)- Avisar a Secção (Treinador ou Seccionista) de qualquer impedimento para comparecer a treinos ou provas e festivais para que esteja convocado, pelo menos com 24 horas de

antecedência, responsabilizando-se pela adequada justificação e pelo pagamento de custos de inscrição e multas regulamentares.

f)- Envergar o fato de treino e camisola oficial do Clube sempre que o tenha de representar em competições, festivais ou actividades em que tal seja requerido pelo Clube.

g)- Respeitar e zelar pelos equipamentos do Clube e instalações ao seu serviço, bem como de instalações e equipamentos de terceiros em que esteja em representação do mesmo.

h)- Os Atletas de idade igual ou superior a 18 anos, são automaticamente inscritos como sócios de pleno direito, mas isentos de jóia;

i) Os Atletas de Competição são responsáveis pelo “Apadrinhamento” de jovens atletas da iniciação de acordo com a nomeação efectuada pelo Corpo Técnico.

Para os Atletas de Patinagem Recreativa, não se aplicam os deveres previstos na alínea f), excepto para participação em festivais e actividades organizadas pelo Clube.

4.5. Disciplina

A competência disciplinar sobre os atletas é da Secção (Director responsável pela área, Coordenador Técnico, Treinador e Seccionista Coordenador) e será exercida até 48 horas após a ocorrência, podendo ser remetida para a Direcção pela respectiva Secção.

Em consequência da prática de uma infracção, os atletas poderão ser objecto das seguintes penas:

a)- Advertência.

b)- Suspensão por tempo determinado, até seis meses.

d)- Exclusão

A pena de advertência será aplicada ao atleta que, por comportamento incorrecto, a Secção entenda ter lesado a equipa ou o Clube, sendo comunicada directamente ao infractor e comunicada em 24 horas à Direcção.

A pena de suspensão até um mês será aplicada ao atleta que, infrinja reiteradamente as regras da equipa ou os regulamentos do Clube, devendo ser fundamentada por escrito e entregue à Direcção e comunicada posteriormente pela Secção ao infractor.

A pena de suspensão de um a seis meses ou de exclusão será aplicada ao atleta que cause voluntariamente danos graves ao património do Clube ou das instalações ao seu serviço ou desrespeite de forma grave e grosseira os agentes desportivos, ou que, de forma reiterada e grave infrinja as regras da equipa ou os regulamentos do Clube. Será precedida de fundamentação por escrito da Secção a entregar à Direcção, que no prazo máximo de 30

dias efectuará inquérito aos envolvidos e testemunhas, antes da sua ratificação em Reunião de Direcção.

5. Treinadores, Seccionistas e membros de Comissões e Grupos de Trabalho

5.1. Direitos do Coordenador Técnico

- a)- Integrar a Equipa Disciplinar de cada Secção;
- b)- Coordenar toda a actividade técnica das equipas e secções desportivas;
- c)- Usufruir das condições técnicas, equipamentos e instalações mínimas indispensáveis ao desenvolvimento da sua actividade;
- d)- Restantes direitos de Treinador/Monitor.

5.2. Deveres do Coordenador Técnico

- a)- Zelar pela disciplina de Atletas e Técnicos;
- b)- Planificar a época desportiva e definir objectivos aos Atletas e Treinadores;
- c)- Coordenar a calendarização de treinos e a actuação dos Treinadores;
- d)- Promover reuniões mensais com todos os Treinadores, Seccionistas e Director Desportivo;
- e)- Restantes deveres de Treinador/Monitor.

5.3. Direitos do Treinador/Monitor

- a)- Coordenar a actividade técnica da sua equipa de atletas;
- b)- Integrar a Equipa Disciplinar da Secção da sua equipa;
- c)- Ser consultado para a planificação da época e calendário dos treinos;
- d)- Usufruir das condições técnicas, equipamentos e instalações mínimas indispensáveis ao desenvolvimento da sua actividade;
- e)- Reunir mensalmente com Coordenador Técnico.

5.4. Deveres do Treinador/Monitor

- a)- Ser assíduo e pontual;
- b)- Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- c)- Zelar pela disciplina e regras de funcionamento da sua equipa de atletas;

- d)- Apresentar plano de actividades e objectivos por equipa de atletas no início da época;
- e)- Elaborar relatório técnico semestral de avaliação da sua equipa de atletas;
- f)- Comparecer às reuniões mensais com o Coordenador Técnico e a reuniões extraordinárias convocadas pela Direcção;
- g)- Orientar a sua equipa de atletas de acordo com o modelo técnico definido no Clube e os objectivos traçados pelo Coordenador Técnico.

5.5. Direitos do Seccionista, membros de Comissões e Grupos de Trabalho

- a)- Coordenar toda a parte logística e apoio à sua equipa de atletas ou grupo de trabalho;
- b)- Integrar a Equipa Disciplinar da Secção (apenas Secções Desportivas);
- c)- Ser consultado para a planificação da época e calendário dos treinos ou actividades;
- d)- Usufruir das condições técnicas, equipamentos e instalações mínimas indispensáveis ao desenvolvimento da sua actividade;
- e)- Reunir mensalmente com o Director responsável pela Secção (apenas Secções Desportivas);
- f)- Representar a equipa na ausência do Director, em qualquer acto que esta participe em representação do Clube (apenas Secções Desportivas).

5.6. Deveres do Seccionista, membros de Comissões e Grupos de Trabalho

- a)- Ser assíduo e pontual;
- b)- Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- c)- Zelar pela disciplina e regras de funcionamento da sua equipa de atletas (apenas Secções Desportivas);
- d)- Ser o elo de ligação entre a equipa e o Director responsável pela Secção (apenas Secções Desportivas);
- e)- Tratar de toda a parte administrativa e logística da Secção;
- f)- Comparecer às reuniões mensais com o Coordenador Técnico e Director responsável pela Secção, bem como a reuniões extraordinárias convocadas pela Direcção (apenas Secções Desportivas);
- g)- Ser responsável pela cobrança das quotas, mensalidades e outras receitas, da equipa de atletas da sua secção ou das actividades a seu cargo, e prestar contas ao Tesoureiro/Director Financeiro.
- h)- Ser o elo de ligação com os Pais e Encarregados de Educação dos atletas da sua secção;
- i)- Promover no final da época desportiva a avaliação da mesma, bem como a projecção da época seguinte.

5.7. Disciplina

A competência disciplinar é da Direcção ou de Comissão de Disciplina por esta nomeada e será exercida no prazo de 30 dias após conhecimento dos factos, mediante inquérito do infractor, outros envolvidos e testemunhas.

Em consequência da prática de uma infracção, os Treinadores, Seccionistas e membros de Comissões e Grupos de Trabalho podem ser objecto das seguintes penas:

- a)- Advertência;
- b)- Demissão compulsiva.

A pena de advertência será aplicada ao Treinador, Seccionista ou membro de Comissões e Grupos de Trabalho que, por comportamento incorrecto, a Direcção entenda ter lesado o prestígio do Clube ou desrespeitado outros Agentes Desportivos.

A pena de Demissão Compulsiva, será aplicada ao Treinador, Seccionista ou membro de Comissões e Grupos de Trabalho que, no interior das instalações ao serviço do Clube, tome atitudes agressivas ou directa ou dolosamente participe em conflitos pessoais de natureza penal, ou que cause voluntariamente danos graves ao património do Clube ou das instalações ao seu serviço ou desrespeite de forma grave e grosseira outros agentes desportivos.

Em qualquer dos casos, sendo o agente desportivo sócio do clube, estas penas não excluem procedimento disciplinar previsto para os associados, caso se justifique e assim seja entendido pelo órgão disciplinar competente.

6. Pais, Encarregados de Educação e Acompanhantes

6.1. Direitos e Deveres

- a)- Acompanhar o seu educando no cumprimento das normas de comportamento do presente regulamento;
- b)- Valorizar mais o esforço e evolução do seu educando do que os resultados e classificações alcançados em provas, promovendo a sua autoconfiança;
- c)- Reforço da integração do atleta na equipa, valorizando a persistência, cooperação, paciência, a lealdade e humildade, bem como o autocontrolo;

- d)- Estar informado, através de Seccionista e/ou Treinador, dos objectivos e desenvolvimento desportivo, bem como do estado emocional e comportamento do seu educando;
- e)- Informar o Seccionista e/ou Treinador de qualquer situação respeitante ao seu educando: estado de saúde, rendimento escolar, estado emocional, etc.;
- f)- Garantir os apoios financeiros e outros normais para o desenvolvimento da actividade desportiva do seu educando, nomeadamente através do atempado pagamento das quotas, mensalidades e quando necessário inscrições em provas;
- g)- Custear, sem aprovação prévia, os acessórios e adereços para competições, festivais e apresentações, necessários e definidos pelo Coordenador Técnico, até ao montante máximo de uma mensalidade correspondente à Iniciação. Para montantes superiores, serão consultados previamente.
- g)- Assegurar o transporte do seu educando para provas e festivais que esteja convocado, e quando necessário, disponibilizar-se para transportar o Treinador e representar o Clube como Delegado.
- h)- Manter actualizada junto da Secretaria do Clube a sua ficha de sócio, nomeadamente com número de telefone ou telemóvel e endereço de correio electrónico para contactos, informações e convocações.

6.2. Regras de Participação e Assistência

- a)- Permanecer na área dos espectadores durante os treinos, provas e festivais;
- b)- Respeitar o Público, Juízes, Atletas, Treinadores, Seccionistas e Dirigentes do nosso e outros clubes;
- c)- Não interferir com as decisões de Juízes e orientações técnicas de Treinadores;

O incumprimento destas Regras em Treinos, dará origem à sua interrupção imediata até à retirada do infractor. Posteriormente o Treinador ou Seccionista relatará o sucedido à Direcção.

A Direcção, independentemente de procedimento disciplinar complementar e eventual apresentação de queixa às autoridades policiais, notificará o responsável por esse incumprimento do seu impedimento para assistência aos treinos.

Caso o infractor não acate a instrução da Direcção, poderá o treino ser interrompido até à resolução da questão, prejudicando todos os atletas. Este facto será informado pela Direcção a todos os Sócios, Encarregados de Educação e Acompanhantes de Atletas.

7. Instalações Sociais e Desportivas

7.1. Identificação

O Clube não possui sede social nem instalações desportivas próprias, mas utiliza como seu Centro de Treino o Pavilhão Municipal de Custóias, mediante Protocolo com a Empresa Municipal, Matosinhos Sport, onde tem cedida uma sala para guardar equipamento desportivo e para secretaria do Clube.

As Reuniões de Direcção, de Secções, de Corpo Técnico, de Pais e Assembleias Gerais, serão realizadas em locais a designar pontualmente em função das cedências que o Clube consiga obter ou de protocolos que venha a estabelecer com outras instituições do concelho.

7.2. Regras de Utilização

- a)- Utilizar os equipamentos e instalações cedidas de forma consciente, sem provocar estragos e deixar objectos;
- b)- Respeitar os horários de cedência de instalações, garantindo a limpeza e arrumação das mesmas;

8. Equipamentos Desportivos

8.1. Identificação

Os patins para as categorias de Iniciação e Recreio, podem ser cedidos pelo Clube, desde que existam disponíveis, mediante o pagamento de mensalidade.

O equipamento oficial e obrigatório do Clube para todos os atletas, consta de fato de patinagem, fato de treino, calções, t-shirt e polo, das cores oficiais do clube.

8.2. Regras de Utilização

Este equipamento é obrigatório para a participação em provas, festivais ou outras actividades de representação desportiva do Clube, devendo ser adquirido junto da Secção. A definição do equipamento a utilizar em cada ocasião será comunicada antecipadamente aos Atletas pelo Treinador ou Seccionista.

Para as provas oficiais e festivais de exibição, os atletas devem providenciar os fatos previamente definidos com o Treinador em função da música e coreografia seleccionada. É da responsabilidade de cada Atleta, Pai ou Encarregado de Educação o seu pagamento directamente ao fornecedor do mesmo.

9. Jóia, Quotas e Mensalidades

A jóia de inscrição de associado, a quota mensal de associado e a mensalidade de atleta, são definidas pela Direcção no início de cada época desportiva e são apresentadas à Assembleia Geral no Orçamento a ser aprovado, sendo depois aplicadas de imediato. Estes valores depois de aprovados, entram imediatamente em vigor e serão publicados no site do clube.

A jóia de sócio terá de ser paga no momento da inscrição de associado.

A quota de sócio será paga mensalmente até ao dia 8, podendo ser feito por opção do sócio o seu pagamento anual durante o mês de Janeiro com desconto previsto na tabela aprovada.

A mensalidade de atleta será também paga até ao dia 8 de cada mês, excepto a referente a Agosto paga de forma repartida em conjunto com a mensalidade de Março (50%) e Maio (50%). Os sócios com mais de um atleta a seu cargo, desde que seus descendentes directos ou equiparados, têm uma redução de mensalidade de 50%, a partir do segundo atleta inclusive.

O atraso de pagamento de quotas e mensalidades será penalizado com 5% do total em falta multiplicado pelos meses em atraso. O atraso de pagamento por um período superior a 5 meses dará origem à suspensão da frequência dos treinos, sem prejuízo de outros procedimentos previstos neste regulamento.

Para os atletas que suspendam a sua actividade por um período superior a um mês, para regressar ficam obrigados ao pagamento de uma taxa de 50% do valor da mensalidade do primeiro mês de ausência, sendo essa taxa de 10% nos meses seguintes. Caso a suspensão seja de apenas um mês, fica obrigado ao pagamento integral da mensalidade.

Desde que devidamente fundamentado e comprovado, poderá o associado ou atleta, requerer por escrito à Direcção a dispensa do cumprimento de alguma destas regras, o que será analisado de acordo com os princípios de equidade.

10. Disposições Finais

10.1. Aprovação, alteração e entrada em vigor do Regulamento

Este Regulamento, suas revisões e alterações, são da responsabilidade da Direcção ou de Grupo de Trabalho por ela nomeado, sendo a sua aprovação efectuada em Reunião de Direcção, submetido a discussão e ratificação pela Assembleia Geral, entrando imediatamente em vigor após essa aprovação.

10.2. Divulgação do Regulamento

A divulgação deste Regulamento é da responsabilidade da Direcção. Será publicado no site do clube, disponível para impressão.

10.3. Interpretação do Regulamento

As situações omissas ou dúbias são clarificadas, após solicitação escrita do Agente Desportivo, pela Direcção no prazo de 30 dias.

Estes esclarecimentos podem ser objecto de recurso escrito para a Mesa da Assembleia Geral, que deliberará no prazo máximo de 60 dias.

10.4. Recurso de Acções Disciplinares

As acções disciplinares decretadas pelos órgãos competentes previstos neste documento, são passíveis de recurso escrito do infractor, no prazo de 48 horas após conhecimento da decisão, para o Órgão Social superior, ou seja, conforme os casos, a Direcção ou a Mesa da Assembleia Geral.

A decisão sobre o recurso será comunicada no prazo máximo de 15 dias, com efeitos imediatos.

A Direcção

Matosinhos, 19 de Janeiro de 2013

A Mesa da Assembleia Geral

Matosinhos, 15 de Fevereiro de 2013

ANEXO I – Regulamento Eleitoral

Os membros da Mesa da Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal, são eleitos em lista única pela Assembleia-Geral Eleitoral convocada para o efeito, constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos.

1- O processo eleitoral será conduzido e organizado pela Mesa da Assembleia Geral em exercício.

2- A convocatória para a Assembleia-Geral Eleitoral será efectuada com a antecedência de trinta dias úteis por email, publicação do site do Clube e afixação no Painel Informativo do Clube

3- O método de eleição é o da maioria simples.

4- As eleições estatutárias realizam-se de dois em dois anos no mês de Novembro.

5- A apresentação de listas candidatas será obrigatoriamente feita 72 horas antes da Assembleia-geral Eleitoral ao Presidente da Mesa, que após a sua verificação, atribui numeração alfabética por ordem de apresentação e as publicitará no site e Painel Informativo do Clube, com uma antecedência de 48 horas do acto eleitoral.

6- As listas candidatas terão que ser subscritas pelos sócios propostos acrescido de 25% associados, em pleno gozo dos seus direitos;

7- No dia da Assembleia-Geral Eleitoral as listas estarão afixadas no local da Assembleia, 1 hora antes da mesma começar e até ao final da mesma.

8- Após a abertura da Assembleia-Geral Eleitoral, o Presidente da Mesa apresenta as Listas Candidatas e concede 30 minutos a cada lista para a apresentação do seu programa, findos os quais se abre um período de debate de 30 minutos, a seguir ao qual se procederá ao acto eleitoral. No caso de existir apenas uma lista candidata, é comunicado previamente pelos mesmos meios que a convocatória, o período horário para a votação dos associados.

9- A votação decorrerá por voto secreto, sendo efectuado de imediato o seu escrutínio e registados os resultados em acta. No prazo de 24 horas esses resultados serão publicados no site e Painel Informativo do Clube.

10- Em caso da inexistência de listas candidatas, o Presidente da Mesa, suspende a Assembleia por 1 hora com o objectivo de promover o consenso entre os sócios presente para a elaboração de lista única. Passado esse período e na impossibilidade da constituição de uma lista, será marcado acto eleitoral para os próximos 60 dias.

.